

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 597/2020

EDITAL Nº. 156/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2020

ATA DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na DCFP/SML, a pregoeira designada pelo Decreto nº 117/2020, servidora Valéria Marques, procedeu à análise de diversos PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL, interpostos por potenciais licitantes interessadas no referido certame. Todos os pedidos de esclarecimentos referem-se ao mesmo item do edital, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, segue transcrito: “6.1.7. *Comprovação de vínculo do (s) responsável (is) técnico (s) com a licitante através de Contrato Social, em se tratando de sócio da empresa. No caso de empregado, mediante apresentação de carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ainda contrato de prestação de serviço, na data do certame licitatório.* 6.1.8. *Certificado de Registro da Licitante e do(s) Responsável (is) Técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA dentro de seu prazo de validade.* 6.1.9. *Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, sendo que para obras ou serviços registrados a partir de 16 de maio de 2005, deverão estar acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que comprove a execução, pelo Responsável Técnico indicado, de serviço compatível com o objeto da licitação.* 6.1.9.1. *O Atestado de Capacidade Técnica apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos e Registrados no CREA.”* Feito o devido registro, passamos então aos fatos. Foi constatado equívoco na construção deste item do edital, sendo que não é exigência legal apresentação de tais atestados para habilitação da contratada para o objeto pretendido neste certame. Desta forma, o referido item será modificado e a data de abertura da licitação será alterada para que todos os interessados possam programar-se e juntar os documentos necessários para participação, sem prejuízos. Registra-se que o edital será novamente publicado, da mesma forma em que se deu a publicação original. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai assinada pela pregoeira.

Valéria Marques
Pregoeira